



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 15 de julho de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 130. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

EXTRATO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
EXTRATO CONTRATO**

Processo Administrativo Licitatório nº 043/2020

Pregão nº 027/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES PEREIRA ME

CNPJ: 10.448.338/0001-87

VALOR R\$111.025,00 (Cento e Onze Mil Vinte e Cinco Reais).

VAGNER HENRIQUE MATOS ME

CNPJ: 17.214.626/0001-01

VALOR R\$415.123,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Cento e Vinte e três Reais).

VIGÊNCIA: 09/07/2020 A 31/12/2020

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 045/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 - EDITAL RESUMIDO - Torna público que fará realizar processo licitatório para Contratação de empresa para **prestação de serviços especializados em Consultoria Técnica, para Executar e monitorar todos os projetos, programas e sistemas do Governo Federal e Estadual, visando a alocação de recursos, cadastramento de propostas, alimentação de sistema e programas e prestação de contas, através convênios, contratos de repasse, termos de compromisso ou outros instrumentos equivalentes, oriundos de transferências voluntárias ou obrigatórias, emendas parlamentares, firmados e a serem firmados entre o Município de Durandé, MG e os Governos Federal e Estadual, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.** A entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será o dia **29/07/2020** até as **09:00 horas**. Maiores informações no endereço acima ou pelo Tele-Fax 0XX 33 3342-1125 no horário de 12:00 às 16:00 horas. CLAUDIA TULLER - Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Durandé – MG.

PROCEDIMENTO DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ-MG:

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2020, DE 01 JULHO DE 2020

Determina horário de funcionamento desta Casa em período de recesso e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do art. 172 do Regimento Interno c/c art. 26 da Lei Orgânica do Município,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 15 de julho de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 130. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Resolve:

Art. 1º - No período compreendido entre 01 a 31 de julho do corrente ano, o funcionamento desta Casa se dará de 08:00 às 11:00 horas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte (01/07/2020)

**Pedro Bemfica de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Durandé-MG**

PROCEDIMENTOS DO PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ-MG:

PORTARIA Nº 299/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares à servidor do Município de Durandé e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Juliana Brandão de Oliveira Henrique, efetiva no cargo de técnica em enfermagem, o qual requer a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescido de 1/3 (um terço);

Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à servidora **JULIANA BRANDÃO DE OLIVEIRA HENRIQUE**, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de 20.07.2020 a 18.08.2020, nos termos do art. 70 e 78 ambos da Lei Municipal nº. 638/2017.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 01.08.2018 a 01.08.2019;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 14 dias de julho de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 300/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 15 de julho de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 130. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município;

Considerando requerimento formulado pela servidora Sra. Sandra Aparecida Braga da Silva, efetiva, auxiliar de serviços gerais, a qual requer a concessão do 3º mês de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 09.07.2011 a 08.07.2016, optando pela conversão sem trabalho, levando em consideração o tempo de serviço averbado, nos termos do §3º do art. 185 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que já foi concedido dois meses de licença a título de prêmio por assiduidade referida servidora, referente ao referido período aquisitivo, que se deram por meio de requerimento datado no dia 04 de julho de 2018, concedida na data de 02.07.2018 a 31.07.2018 e por meio da Portaria Municipal nº 199/2019;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, à servidora **SANDRA APARECIDA BRAGA DA SILVA**, a contar da data 01.06.2020 a 30.06.2020, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017;

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior, refere-se ao 3º mês do período aquisitivo de 09.07.2011 a 08.07.2016;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º de junho de 2020;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 15 dias do mês de julho de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 301/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município;

Considerando requerimento formulado pela servidora Sra. Josilene Aparecida de Souza Dutra, efetiva, auxiliar de serviços gerais, a qual requer a concessão do 2º mês de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 01.08.2013 a 31.07.2018, optando pela conversão sem trabalho;

Considerando que já foi concedido um mês de licença a título de prêmio por assiduidade referida servidora, referente ao referido período aquisitivo, que se deu por meio da Portaria Municipal nº 270/2020;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, à servidora **JOSILENE APARECIDA DE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 15 de julho de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 130. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

SOUZA DUTRA, a contar da data 01.07.2020 a 30.07.2020, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017;

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior, refere-se ao 2º mês do período aquisitivo de 01.08.2013 a 31.07.2018, restando um mês a ser concedido em momento oportuno;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º de julho de 2020;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 15 dias do mês de julho de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 302/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município;

Considerando requerimento formulado pelo servidor Sr. Agnaldo Alvares, efetivo, operário braçal, o qual requer a concessão do 1º mês de Licença-Prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo 12.04.2015 a 11.04.2020, optando pela conversão sem trabalho;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

*Art. 1º - Concede 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, ao servidor **AGNALDO ALVARES**, a contar da data 01.07.2020 a 30.07.2020, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017;*

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior, refere-se ao 1º mês do período aquisitivo de 12.04.2015 a 11.04.2020, restando dois meses a ser concedido em momento oportuno;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º de julho de 2020;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 15 dias do mês de julho de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 303/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 15 de julho de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 130. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município;

Considerando requerimento formulado pelo servidor Sr. Lucio Antônio Faria, efetivo, operário braçal, o qual requer a concessão do 2º e 3º mês de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 10.02.2009 a 10.02.2014, optando pela conversão sem trabalho;

Considerando que já foi concedido um mês de licença a título de prêmio por assiduidade ao referido servidor, referente ao referido período aquisitivo, que se deu por meio de requerimento datado no dia 21 de março de 2018, concedida na data de 20.06.2018 a 19.07.2018;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 02 (dois) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, ao servidor **LUCIO ANTÔNIO FARIA**, a contar da data 12.07.2020 a 09.09.2020, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017;

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior, refere-se ao 2º e 3º mês do período aquisitivo de 10.02.2009 a 10.02.2014;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 12 de julho de 2020;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 15 dias do mês de julho de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 304/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município;

Considerando requerimento formulado pela servidora Sra. Gloria Aparecida Nunes Andrade, efetiva, auxiliar de serviços gerais, a qual requer a concessão do 2º mês de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 30.06.2007 a 29.06.2012, optando pela conversão sem trabalho;

Considerando que já foi concedido um mês de licença a título de prêmio por assiduidade a referida servidora, referente ao referido período aquisitivo, que se deu por meio da Portaria Municipal nº 243/2020, levando em consideração o tempo de serviço averbado;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 15 de julho de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 130. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, à servidora GLORIA APARECIDA NUNES ANDRADE, a contar da data 01.07.2020 a 30.07.2020, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017;

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior, refere-se ao 2º mês do período aquisitivo de 30.06.2007 a 29.06.2012, restando um mês a ser concedido em momento oportuno;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º de julho de 2020;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 15 dias do mês de julho de 2020.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, etc.

Considerando o pedido formulado pela Sra. Eula Vieira de Souza Dias – fls. 03, requerendo ao município a concessão de medicamentos constantes às fls. 03/06, para sua genitora Sra. Maria Aparecida de Souza;

Considerando Carta Constitucional de 1988, trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Por sua vez, o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie.

Considerando que o relatório social dando conta de que a Autora não possui condições de arcar com despesa do medicamento – fls. 13;

Considerando a manifestação da Ilustríssima Farmacêutica dando conta de que o medicamento não se encontra disponível na Unidade – fls. 12, bem como manifestação favorável da Procuradoria – fls. 14/16v.

RESOLVE:

1 – Deferir o requerimento formulado pela **Eula Vieira de Sousa Dias**, inscrita no CPF sob o nº. 709.593.586-68, para que o município de Durandé-MG forneça os medicamentos requeridos constantes na receita médica às fls. 03/06, para sua genitora Sra. **Maria Paula de Souza**, inscrita no CPF sob o nº. 990.853.996-53.

2 – Deverá a Requerente comprovar mediante relatório médico mensal a continuidade do tratamento e a necessidade dos medicamentos, sob pena de suspensão da concessão dos medicamentos.

3 – Que seja aplicada as regras gerais de licitação, contidas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 para aquisição dos medicamentos requeridos que não se encontram disponíveis na farmácia básica do Município.

Durandé/MG, 15 de julho de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**